



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FAVOR DA EMPRESA RAIOS X  
LAGOS DIAGNÓSTICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato devidamente representada, e de outro lado **RAIOS X LAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.745/0001-18, por seu representante legal Sr. Robson de Souza Farias, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 020.809.306-2, expedida pelo DETRAN/RJ e portador do CPF sob o nº 110.771.097-92, bem como pelo responsável técnico pela Administração do Centro de Imagem de Araruama, Sr. Anthony Marques Martins da Silva, brasileiro, separado, administrador, inscrito no Conselho Regional de Araruama do Estado do Rio de Janeiro - CRA/RJ, sob o nº 20.91063, inscrito no CPF sob o nº 090.434.747-89, neste ato por si ou pro seu procurador com poderes para este mister, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do(s) bens móveis e do imóvel **CENTRO MUNICIPAL DE IMAGENS**, localizada na Rua Comendador Bento José Martins, sem número, Araruama/RJ, pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) no Anexo I, que ficará(ao) alocado(s) na Centro Municipal de Imagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bens deverão ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do(s) bens, conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) **devolver o(s) bens objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;**
- c) **encaminhar anualmente inventário do(s) bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;**
- d) permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bens;
- e) **ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no(s) bens cedidos, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;**
- f) **arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRECARIIDADE DA CESSÃO**

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bens em cinco vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Araruama, 15 de Fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Ana Paula Bragança Correa

Secretaria Municipal de Saúde

**RAIO X LAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

Robson de Souza Farias

Anthony Marques Martins da Silva

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: